



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400  
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

APROVADO 26, 01, 2026

PROJETO DE LEI Nº 3639 /2026

[Assinatura]  
Presidente  
[Assinatura]  
Vice-Presidente  
[Assinatura]  
Secretário(a)  
[Assinatura]  
Sessão Extraordinária

Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Diretoria de Educação, no valor de R\$ 980.000,00, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial em favor da Diretoria de Educação, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO                                                            | FICHA | FONTE DE RECURSO | VALOR      |
|--------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|------------|
| 02.03.05.12.367.0004.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL |       |                  |            |
| 4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL                                            | 697   | 2.540.000.0000   | 160.000,00 |
| 02.03.05.12.367.0005.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL |       |                  |            |
| 4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL                                            | 698   | 2.540.000.0000   | 443.000,00 |
| 02.03.05.12.367.0006.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL |       |                  |            |
| 4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL                                            | 699   | 2.540.000.0000   | 377.000,00 |
| TOTAL                                                                    |       |                  | 980.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

| FONTE DE RECURSO | DESCRIÇÃO                                                        | VALOR      |
|------------------|------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.540.000.0000   | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 980.000,00 |

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 15 de janeiro de 2026.

[Assinatura]  
ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400  
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 15 de Janeiro de 2026.

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a Vossa Excelência e a seus Pares o apenso Projeto de Lei para autorizar a abertura de crédito especial, em favor do Departamento de Educação, no valor de R\$ 980.000,00, para os fins que especifica.

O artigo 1º do presente Projeto de Lei autoriza a abertura de crédito especial em favor do Departamento de Educação, no valor de R\$ 980.000,00 para aquisição de um imóvel para a ampliação e melhoria da rede de atendimento da Educação Especial em nosso Município, conforme anseio das famílias e cumprimento de plano de governo desta Gestão. O imóvel será utilizado para implementação de clínicas de atendimento multidisciplinar de alunos neurodivergentes, o que irá melhorar a qualidade de vida, inclusão e desempenho dos alunos.

O artigo 2º esclarece que o valor é proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recurso 2.540.000.0000 – transferências do FUNDEB, conforme o disposto no inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial, com dispensa dos prazos regimentais, pelo fato da administração precisar tomar as medidas pertinentes e necessárias aos fins propostos.

Atenciosamente,

  
Antônio Benedito Salgueiro Miguel  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Clóvis Coldibelli  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Fino - MG